

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DOCUMENTO: Projeto de Lei Ordinária nº 149/2024 – Protocolo nº 1.727/2024 LEG.

PROCEDÊNCIA: Poder Executivo Municipal.

ASSUNTO: Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 2.552.749,48.

RELATÓRIO

Chega a esta Comissão de para análise e parecer o Projeto de Lei Ordinária nº 149/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal, qual busca autorizar a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 2.552.749,48.

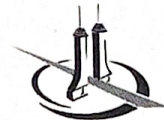
Ressalta-se que acompanhando o art. 67 da Lei Orgânica do Município, cumulado do art. 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, qual prevê a competência desta Comissão de Finanças e Orçamentos (C.F.O) analisar sobre a presente proposta legislativa, bem como sua coerência junto aos cofres públicos e o impacto na sociedade local.

PARECER

Frente ao presente Projeto de Lei Ordinária, verifica-se de pronto a coerência do pleito, e a competência do Poder Executivo para propor, a presente matéria.

Já ao passo do mérito, entende-se prudente o pleito em comento, eis que possui como objetivo alocar recursos nas seguintes rubricas:

a) do Fundo Municipal de Saúde, na Funcional: Piso da Enfermagem, na **Categoria Econômica** de Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil (6481), Fonte de Recurso: 1600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Detalhamento da Fonte de Recurso: 4505 Atenção Básica, por aporte de recurso para atender despesas do piso da enfermagem.



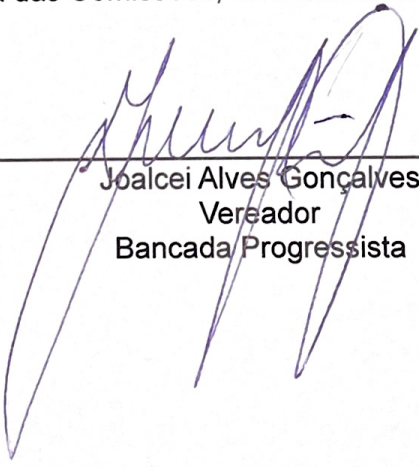
b) da **Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte**, na **Funcional**: Garantir um Transporte Coletivo Urbano de Qualidade em Todos os Modais e Assegurar o Direito à Acessibilidade Universal, na Categoria Econômica de Auxílio Financeiro a Estudantes (5511), Fonte de Recurso: 1701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, Detalhamento da Fonte de Recurso: 1209 Passe Livre Estudantil, por aporte de Convênio para auxílio transporte a estudantes do ensino superior que utilizam transporte coletivo para deslocamento.

Ademais, os recursos em tela servirão para atendimento da despesa de que trata este projeto o aporte financeiro para atender despesas do piso da enfermagem, repassado a Conta Corrente n.º 624073-2, Agência 2844 – Caixa Econômica Federal, o aporte financeiro a realizar-se vinculado ao Piso da Enfermagem, repassado a conta n.º 624073-2, agência 2844 – Caixa Econômica Federal, e, o aporte financeiro vinculado ao Programa Passe Livre Estudantil (1209), repassado a Conta Corrente n.º 71249-7, Agência 2844 – Caixa Econômica Federal.

Por fim, constata-se que o projeto em tela não fere os dispositivos legais vigentes, bem como sido instruído corretamente sob as normas internas desta Casa Legislativa.

Diante do exposto, o parecer é **favorável** ao Projeto de Lei de Ordinária n.º 149/2024.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2024.


Joalcei Alves Gonçalves
Vereador
Bancada Progressista


DE ACORDO:

CONTRÁRIO:

Aprovado o Parecer
Em 16 / 12 / 24
Presidente da Comissão